



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1294 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 19 de março de 2020.

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

## **PODER EXECUTIVO**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

### **PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:**

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - PRESIDENTE  
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - VICE-PRESIDENTE  
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 1º SECRETÁRIA  
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA  
JEFFSON ALVES  
SARA RUB ARAÚJO LOPES  
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

## **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- Decreto Municipal Nº 002/2020

## **2 – CPL**

- Extrato de Termo de Apostilamento à ARP Nº 001/2020
- Extrato de Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 20190079
- Extrato de Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 20190080
- Extrato de Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 20190081
- Extrato de Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 20200059
- Extrato de Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 20200060
- Extrato de Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 20200061

**Vide próxima página**

Publicado no Site: [www.taboleirogrande.rn.gov.br](http://www.taboleirogrande.rn.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1294 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 19 de março de 2020.

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 86, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que o Rio Grande do Norte decretou, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão das aulas em todo o sistema estadual de educação (rede estadual, municipal e da iniciativa privada), por um período de 15 (quinze) dias, devido a necessidade de estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Taboleiro Grande/RN;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e demais organizações competentes, que sejam de competência da Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de Taboleiro Grande/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** - Ficam suspensas, no âmbito do Município de Taboleiro Grande/RN:

I – pelo prazo de 15 (quinze) dias, a realização de aulas em todo o sistema público municipal de educação;

II – pelo prazo de 30 (trinta) dias, a realização de evento em lugares públicos ou privados que possa implicar aglomerações de pessoas e dependam da atuação do poder de polícia administrativa municipal.

**Parágrafo único.** Mediante a expedição de atos administrativos próprios aos Secretários Municipais competentes pelas áreas de atuação municipal identificadas no caput deste artigo, os prazos estipulados no caput deste artigo poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, enquanto permanecer, consoante a orientação das autoridades de saúde pública competentes, o atual estado de risco à saúde pública desencadeado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º** - Pessoas idosas ou que apresentem histórico de doenças preexistentes, notadamente respiratórias, e capazes de agravamento mediante contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) deverão evitar, sempre que possível, sair de casa ou manter contato com pessoas que possam ter permanecido fora do Município de Taboleiro Grande/RN recentemente ou que tenham contraído o Novo Coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único.** Sempre que possível, o atendimento público nas unidades de saúde pública municipal deverá ser realizado de modo a evitar a aglomeração de pessoas, principalmente quando envolver o atendimento das pessoas indicadas no caput deste artigo.

**Art. 4º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, mesmo antes dos prazos estipulados no art. 2º deste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN, aos 19 dias do mês de março de 2020.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

Prefeita Constitucional

## CPL

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 001/2020

**TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0002-SRP

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**ADJUDICATÁRIA:** POSTO SEGUNDO MELO LTDA

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução da cotação do preço do petróleo no mercado, suprimindo o valor dos produtos Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel BS-500 e Óleo Biodiesel S-10, especificados no item 2.2 da Ata de Registro de Preços, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, uma vez que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Em razão da redução dos preços dos combustíveis concedidos pelas refinarias e repassados aos postos revendedores para manter o equilíbrio econômico financeiro, fica alterado o preço dos produtos Gasolina Comum de 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) para R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos), Gasolina Aditivada, de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) para 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos), Óleo Diesel Comum BS-500, de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) para R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) e Óleo Biodiesel S-10, de R\$ 3,98 (três reais noventa e oito centavos) para R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se nas disposições previstas no art. 40, XI, art. 55, III, e art. 65, inciso II, §§ 5º, 6º e 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 5º, do Decreto Federal nº 2.271, de 07 de julho de 1997.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2020.

**ASSINANTES:** KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

SUEUDO BESSA REGIS – TITULAR DA ADJUDICATÁRIA

### EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190079

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta e Sexta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20190079, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **20/03/2020 até 20/03/2021**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços de mão de obra terceirizada previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste Contrato estão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019, Atividade 0301.041220003.2.003 – Manutenção Da Secretaria de Administração, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade 0701.154530015.2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, urbanismo e Turismo, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade 0601.1°23630012.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 111100 – Receita de Impostos e Transferência à Educação, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade 0501.201220004.2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir de **20/03/2020 até 20/03/2021**, podendo ser prorrogado de comum acordo, entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de **60 (sessenta) meses**, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2020.

**ASSINANTES:** KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

VICTOR HUGO DE CASTRO BESERRA – PROCURADOR DA CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1294 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 19 de março de 2020.

## EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190080

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta e Sexta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20190079, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **20/03/2020 até 20/03/2021**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços de mão de obra terceirizada previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através das seguintes Dotações Orçamentária: Exercício 2020, Atividade 0903.082440022.2.047 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir de **20/03/2020 até 20/03/2021**, podendo ser prorrogado de comum acordo, entre as partes **CONTRATANTE e CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de **60 (sessenta) meses**, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2020.

**ASSINANTES:** KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS – REPRESENTANTE DO FMAS

VICTOR HUGO DE CASTRO BESERRA – PROCURADOR DA CONTRATADA

## EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190081

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta e Sexta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20190079, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **20/03/2020 até 20/03/2021**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços de mão de obra terceirizada previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através das seguintes Dotações Orçamentária: Exercício 2020, Atividade 0801.103010018.2.026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento, Fonte 121100 – Receitas de Impostos e Transferência à Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir de **20/03/2020 até 20/03/2021**, podendo ser prorrogado de comum acordo, entre as partes **CONTRATANTE e CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de **60 (sessenta) meses**, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2020.

**ASSINANTES:** KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

MARIANA ALVES DE LIMA NET – REPRESENTANTE DO FMS

VICTOR HUGO DE CASTRO BESERRA – PROCURADOR DA CONTRATADA

## EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20200059

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADO:** POSTO SEGUNDO MELO LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução da cotação do preço do petróleo no mercado, suprimindo o valor dos produtos Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Comum BS-500 e Óleo Biodiesel S-10, especificados no item 1.2 do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, uma que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Fica alterado o preço dos produtos Gasolina Comum de 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) para R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos), Gasolina Aditivada, de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) para 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos), Óleo Diesel Comum BS-500, de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) para R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) e Óleo Biodiesel S-10, de R\$ 3,98 (três reais noventa e oito centavos) para R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos).

**VALOR DO CONTRATO:** Fica subtraído do valor do Termo de Contrato nº 20200059, o montante de R\$ 83.912,43 (oitenta e três mil, novecentos e doze reais e quarenta e três centavos), alterando o valor total para R\$ 922.035,21 (novecentos e vinte e dois mil, trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**LOCAL E DATA:** Taboleiro Grande/RN, 19 de março de 2020.

**ASSINANTES:** KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

SUEUDO BESSA REGIS – SÓCIO DA CONTRATADA

## EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20200060

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** POSTO SEGUNDO MELO LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução da cotação do preço do petróleo no mercado, suprimindo o valor dos produtos Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Comum BS-500 e Óleo Biodiesel S-10, especificados no item 1.2 do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, uma que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Fica alterado o preço dos produtos Gasolina Comum de 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) para R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos), Gasolina Aditivada, de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) para 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos), Óleo Diesel Comum BS-500, de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) para R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) e Óleo Biodiesel S-10, de R\$ 3,98 (três reais noventa e oito centavos) para R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos).

**VALOR DO CONTRATO:** Fica subtraído do valor do Termo de Contrato nº 20200060, o montante de R\$ 60.516,52 (sessenta mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), alterando o valor total para R\$ 722.879,77 (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL E DATA:** Taboleiro Grande/RN, 19 de março de 2020.

**ASSINANTES:** KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

MARIANA ALVES DE LIMA NETA – REPRESENTANTE DO FMS

SUEUDO BESSA REGIS – SÓCIO DA CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1294 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 19 de março de 2020.

## EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20200061

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADO:** POSTO SEGUNDO MELO LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o equilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução da cotação do preço do petróleo no mercado, suprimindo o valor do item Gasolina Comum, especificada no item 1.2 do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Fica alterado o preço do produto Gasolina Comum de 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) para R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**VALOR DO CONTRATO:** Fica suprimido do valor do Termo de Contrato nº 20200061, o montante de R\$ 5.072,80 (cinco mil, setenta e dois reais e oitenta centavos), alterando o valor total para R\$ 64.352,16 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL E DATA:** Taboleiro Grande/RN, 19 de março de 2020.

**ASSINANTES:**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS – REPRESENTANTE DO FMAS

SUEUDO BESSA REGIS – SÓCIO DA CONTRATADA

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**